



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CURVELO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, para seleção de pessoas físicas e jurídicas que atenderem às exigências previstas no EDITAL Nº 002/2026 e anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.514/2022 e do Decreto Municipal nº 5.200/2022, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://curvelo.mg.gov.br/editaldepatrocinio>

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Edital tem como finalidade conceder subsídio financeiro para a realização dos Blocos de Carnaval de Curvelo, viabilizando sua organização e execução, bem como apoiando iniciativas culturais que promovam atividades de lazer e convivência para a população durante o período carnavalesco.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O edital para concessão de cotas de patrocínio destinadas a blocos de carnaval do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais tem por objetivo:

- Promover e fomentar a realização de blocos de rua na cidade;
- Fomentar a diversidade cultural como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes, aptidões, vocações e as redes sociais que as compõe;
- Impulsionar as vendas do comércio e serviços, contribuindo com o desenvolvimento econômico;
- Estimular a integração entre os promotores de eventos e a cadeia produtiva do turismo e cultura;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Edital é válido a partir da data de sua publicação até **09 de fevereiro de 2026**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo de concessão de cotas de patrocínio, Blocos de Carnaval do Município de Curvelo, representados por associação, pessoa física ou jurídica interessados em participar do Carnaval de Curvelo 2026 desde que, comprovadamente – por meio de fotografias, posts em redes sociais ou matérias em veículos de comunicação, que tenham participado dos dois últimos anos do carnaval de Curvelo – 2024 e 2025;

4.2 - Os blocos carnavalescos contemplados deverão priorizar a realização de suas atividades nos bairros do município, não concentradas na área central, como forma de promover a descentralização das ações carnavalescas;

4.3 - O projeto inscrito deverá ser realizado no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais e atender a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no Município;

4.4 - Só serão admitidos pedidos de patrocínio apresentados pelas associações, pessoas físicas ou jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pelo Bloco de Carnaval, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 3.514/2022;

4.5 - Deverá constar toda documentação descrita na Lei nº 3.514/2022, devidamente válidos e autenticados, nos termos



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

legais específicos;

4.6 É facultado aos interessados a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Curvelo, nos termos da legislação pertinente (Lei Federal 13.726/18).

5. DAS COTAS, DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Serão contempladas até 4 (quatro) propostas com o valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) cada;

5.2 - O valor global deste edital será de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no exercício de 2026;

5.3 Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.31.00 – 952 – 1.500.000.0000

6. DA CATEGORIA DA PREMIAÇÃO E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

6.1 - A cota de patrocínio para os eventos contemplados neste edital será distribuída exclusivamente para a categoria Blocos de Carnaval do Município de Curvelo-MG.

6.2 - Constituem despesas elegíveis:

- Aquisição de instrumentos percussivos para o bloco;
- Confecção de abadás personalizados;
- Confecção de copos ou canecas personalizadas;
- Contratação de estrutura de sonorização e iluminação;
- Contratação de banheiros químicos;
- Contratação de brigadistas e seguranças.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A apresentação da proposta técnica será efetuada com a entrega de **ENVELOPE** contendo os documentos relativos à **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme itens 8.1 e 8.3;

7.2 - O envelope deverá ser entregue à Comissão Técnica de Avaliação do Município de Curvelo, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, nos dias 02 e 03, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. A entrega deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

7.3- Os envelopes deverão estar **LACRADOS** e indicar em sua parte externa e frontal os dizeres completos e sem quaisquer abreviações.

EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO BLOCO: PROPONENTE: LOCAL DO EVENTO: DATA DO EVENTO:



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

7.4 - O Município de Curvelo não se responsabilizará por envelopes de **Proposta Técnica e Documentação de Habilitação** que não sejam entregues à Comissão Técnica no local, data e horários definidos neste Edital.

7.4.1 - É facultado aos interessados apresentar documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão Técnica, nos termos da legislação pertinente (**Lei Federal 13.726/18**), caso solicitado durante a abertura do envelope. **Não será aceita a apresentação de documentos por e-mail.**

7.5 - Cada proponente poderá inscrever **no máximo 01 (um) projeto** para o presente Edital.

7.5.1 - Caso o proponente inscreva mais de 01 (um) projeto, apenas o primeiro protocolado será considerado.

7.5.2 - Caso a Comissão Técnica identifique que dois proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, a análise levará em conta a **ordem de precedência do protocolo.**

7.6 - A inscrição no presente Edital pressupõe **prévia e integral concordância com suas normas.**

7.7 - O **falseamento de qualquer fato declarado ou documento apresentado** implicará o **indeferimento da inscrição** em qualquer fase do processo seletivo. O indeferimento se dará mesmo que a falsidade seja constatada após eventual habilitação ou efetiva concessão do patrocínio, obrigando o proponente a **devolver ao Município de Curvelo todos os valores recebidos, corrigidos**, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

7.8 - O envelope e seu respectivo conteúdo passarão a fazer parte do **arquivo do Município de Curvelo**, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

8. DAS FASES

As fases do processo seguirão de acordo com a descrição:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL	
Procedimentos	Prazos
Período de Inscrições	02 a 03 de fevereiro
Análise das Propostas Técnicas e Habilitação Jurídica e Fiscal	4 de fevereiro
Publicação dos selecionados e Prazo de recurso da Etapa de seleção	5 de fevereiro
Homologação e publicação do resultado final	9 de fevereiro
Prestação de Contas	Até 30 dias contados da realização do desfile do bloco.

8.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dentro do ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverão constar os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis (todos os campos da Planilha Orçamentária das despesas deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser assinadas pelo representante legal, sob pena de inabilitação do projeto) - Anexo IV do Edital;
- Plano de Trabalho (todos os campos do plano de trabalho, deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser assinadas pelo representante legal, sob pena de inabilitação do projeto) - Anexo V do Edital;
- Documentos habilitatórios conforme item 8.3.
- **Período de Inscrições 02 à 03 de fevereiro**



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

8.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DAS APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.2.1. Os critérios de julgamento serão os constantes do Art. 4º §1º do Decreto 5.200/2022;

8.2.2. Considera-se habilitação técnica a etapa em que serão analisados os documentos presentes no Envelope protocolado nos termos do item 8.1.1;

8.2.3. Os proponentes cujos projetos tenham sido classificados deverão apresentar, se solicitado junto à Comissão Técnica de Avaliação documentação complementar;

8.2.4. Serão INABILITADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências do presente Edital;

8.2.5. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.2.6. A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para análise dos documentos descritos conforme itens 8.1.1 e 8.3.1 deste edital, visando a seleção dos projetos inscritos;

8.2.7. De acordo com a Lei Municipal 3.514/2022, art. 8º, a Comissão será constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, que deverão ser nomeados por meio de Portaria;

8.2.8. Os membros nomeados para compor a Comissão ficam proibidos de exercer a função, caso tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta, tenham participado da elaboração do projeto, ou estejam ligados judicialmente ou administrativamente ao proponente;

8.2.9. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à ETAPA 1 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente protocolar a documentação exigida nos itens 8.1.1 e 8.3.1, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Técnica, para a regularização da documentação faltante ou acrescentar novas informações.

8.3. ETAPA 3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

8.3.1. As associações, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em obter patrocínio do Município deverão abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos e apresentar os seguintes documentos e informações:

I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado; se for o caso;

II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria do exercício; se for o caso;

III - Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório; se for o caso;

IV - Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato do patrocínio;

V - Alvará de funcionamento da entidade; se for o caso;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do interessado, se pessoa jurídica, ou do local de domicílio do interessado, se pessoa física, mediante a apresentação das respectivas certidões

VII - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; se for o caso;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

VIII - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; se for o caso;

IX - Declaração Conjunta assinada pelo representante legal da entidade e/ou pessoa física responsável pelo Bloco, conforme Anexo I deste Edital;

X - Dados bancários da entidade/pessoa física conforme Declaração constante do Anexo II deste Edital;

XI - Documentos que comprovem a participação do Bloco no Carnaval de Curvelo nos anos de 2024 e 2025, por meio de fotografias, posts em redes sociais ou matérias em veículos de comunicação;

XII - Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade e/ou pessoa física responsável pelo Bloco (datado a partir de novembro de 2025);

8.3.2 Caso sejam habilitadas mais de 07 propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Serão contemplados os 07 blocos que comprovadamente mais vezes participaram do Carnaval de Curvelo, por meio de fotografias, posts em redes sociais ou matérias em veículos de comunicação;

II - Em caso de empate, prevalecerá o bloco que prevê desfilar/ser realizado em bairro e com menor concentração de blocos;

III - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.4. ETAPA 4 – HOMOLOGAÇÃO

8.4.1 - Apenas o proponente que cumprir todas as condições classificatórias poderá assinar o contrato com o Município de Curvelo. A assinatura deverá acontecer em até 5 dias úteis após convocação.

8.4.2 - O resultado dos classificados será publicado no endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br/editaldepatrocinio>.

8.4.3 - A convocação ocorrerá no ato da homologação do resultado final da fase de avaliação e classificação, podendo o proponente também ser notificado via contato telefônico ou e-mail.

9. OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS SELECIONADAS:

9.1. O proponente contemplado deve cumprir as normas municipais vigentes aplicáveis à realização de eventos, especialmente as relacionadas à segurança, ordem pública e uso dos espaços públicos, bem como observar as diretrizes e orientações da Polícia Militar de Minas Gerais, providenciando as autorizações e licenças necessárias.

9.2. O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar o plano de trabalho independentemente do valor concedido pelo Município de Curvelo/MG;

9.3. O proponente contemplado deverá assegurar a correta aplicação das logomarcas institucionais do Município de Curvelo em todos os materiais de divulgação do bloco;

9.4. O proponente compromete-se a garantir a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, bem como apresentar a prestação de contas e os relatórios exigidos nos prazos estabelecido por esse edital.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1 Todos os projetos de captação de patrocínio público deverão apresentar proposta de contrapartidas oferecidas ao Município de Curvelo/MG, de forma detalhada;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

10.2 De acordo com a especialidade do projeto proposto e com o patrocínio pretendido, as contrapartidas consistirão nas seguintes ações, sem prejuízo das contrapartidas específicas que constarem do Contrato de Patrocínio:

I - A ampla divulgação do Município de Curvelo/MG, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;

II - Citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e veiculações referentes ao projeto.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O contemplado que receber recursos financeiros do Município para realização de projeto de patrocínio está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do desfile do Bloco, de acordo com a Lei 3514/2022, no seu Art. 13, no seguinte endereço eletrônico cultura@curvelo.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Integração, 50, Centro, Curvelo/MG, no horário comercial de 07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados)

11.2. A prestação de contas será autuada em processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

11.3. Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

11.4. Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores, de acordo com o previsto no plano de trabalho;

11.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

11.6. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), na via original;

11.7. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

11.8. Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

11.9. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

11.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

11.11. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

Parágrafo Único. Todos os contemplados deverão apresentar para os responsáveis pela análise da prestação de contas, a Comissão Técnica de Avaliação, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

I - *Clipping* de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;

II - Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela secretaria ou órgão



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

demandante;

III- Exemplar de cada produto gerado;

IV - Fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do patrocinado registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

V - Relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas e alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do proponente, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Suspensão dos repasses;

III– Multa;

IV - Declaração de inidoneidade, com proibição de recebimento de recursos públicos municipais pelo período a ser definido pela Administração, observado o devido processo legal;

V Impedimento de participação e de recebimento de recursos em futuros editais de fomento cultural promovidos pelo Município de Curvelo, pelo período a ser definido pela Administração, observado o devido processo legal.

§ 1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório.

§ 2º A aplicação de multa será de 0,5%(meio por cento) a 1,0% (um por cento) do valor total deste repasse.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes deste edital;

13.2. É de responsabilidade dos proponentes manterem os dados atualizados, bem como as certidões válidas, durante o processo de concessão;

13.3. Todos os documentos encaminhados pelos proponentes referentes a este Edital, passarão a fazer parte do processo e permanecerão nos arquivos do Município de Curvelo/MG;

13.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do proponente;

13.5. Comprovada a inexistência ou irregularidade documental exigida neste edital, o proponente estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal;

13.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Curvelo, Minas Gerais, no que a cada um couber.

14. INTEGRAM ESSE EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA



MUNICÍPIO DE CURVELO ***Estado de Minas Gerais***

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE DA COTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DO PATROCÍNIO

Curvelo/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Mariana Álvares Barbosa Rocha

Presidente da Comissão Técnica



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, SEM ABREVIACÕES), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Identidade nºXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX, como representante do Bloco XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX doravante denominada proponente, para fins do disposto no item 4 do **EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADO A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

- a) A Proposta Técnica apresentada para participar do EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADO A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) O Bloco "XXXXXXXXXXXXXXXX", patrocinado pelo MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS por meio de **CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS** poderá receber apoio institucional de outras instituições, desde que a Marca da Prefeitura de Curvelo prevaleça em destaque.
- c) Concordo que, todas as mídias e personalizações devem conter a marca da Prefeitura Municipal de Curvelo e só poderão ser divulgadas após aprovação da Subsecretaria de Comunicação através do email imprensa@curvelo.mg.gov.br.
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curvelo (MG), ____ de _____ de 202x.

(assinatura)

Nome e CPF do Representante



MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE DA COTA DE PATROCÍNIO

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do(a) (nome do Proponente) no EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (nome do Proponente).

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Curvelo (MG), de _____ de _____ de 2026

(assinatura)

Nome e CPF do Representante



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

CONTRATO Nº XXXX/202X - EDITAL Nº 002/2026 - PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURVELO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.024/0001-05, com sede administrativa na Av. D. Pedro II, nº 487, Centro, em Curvelo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº e Carteira de Identidade nº com endereço comercial na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Centro, Curvelo/MG, CEP: xxxxxx – Telefone: (38) xxxxxxxx, e-mail: xxxx@curvelo.mg.gov.br;

CONTRATADO: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede em _____, Estado de Minas Gerais, na _____, nº _____, bairro _____, Cep: _____, Telefone: (xx) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. sob o nº _____, com endereço comercial na _____, nº _____, bairro _____, Cep: _____, Minas Gerais, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: _____. As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pelo **CONTRATANTE AO CONTRATADO** para a participação deste no evento “**BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**”, de acordo com as condições adiante estipuladas.

DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento “**BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**” será realizado no local denominado XXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXX, Curvelo/MG, na data de **XX** a **XX**, conforme programação constante do Projeto e do Plano de Trabalho, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento, compreendidas as despesas constantes da Planilha Orçamentária, das despesas elegíveis, anexa ao Plano de Trabalho, apresentado junto à proposta apresentada para habilitação conforme edital.

Parágrafo 1º. O Plano de Trabalho, a Planilha Orçamentária e a Proposta de Contrapartida integram o presente contrato independentemente de sua transcrição.

Parágrafo 2º. Este contrato poderá ser rescindido caso a **CONTRATADO** utilize o dinheiro que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua participação no evento ou em divergência com o Plano de Trabalho apresentado.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** fica obrigado a participar do evento “**BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**”, salvo se houver caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** se obriga a utilizar a logomarca do **CONTRATANTE** durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento e da proposta da contrapartida constante do **EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO , ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da **CONTRATADO**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **CONTRATADO**, conforme determinado na cláusula 5ª, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

DAS LOGOMARCAS

Cláusula 8ª. A logomarca do **CONTRATANTE** será utilizada pela **CONTRATADA**, em tamanho proporcional ao valor do patrocínio fornecido pela participação do **CONTRATADO** no evento.

Cláusula 9ª. Não haverá exclusividade da logomarca do **CONTRATANTE**, sendo permitida a exibição da logomarca de outro patrocinador, em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** se compromete a prestar contas ao **CONTRATANTE**, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento, conforme condições pré estabelecidas no Capítulo III, arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.514/2022, bem como no disposto no item 11 do Edital de Chamamento Público.

Cláusula 11ª. A prestação de contas deverá ser acompanhada da relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), na via original.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Cláusula 12ª. AO **CONTRATADO** É expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pelo **CONTRATANTE**, a título de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 13ª. O **CONTRATANTE** destinará o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao **CONTRATADO** para o fim de patrocinar a participação deste no evento “BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS”, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 14ª. O pagamento do patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito no Banco xxxxxxxx, na Conta-corrente nº xxxxxxxx, Agência xxxxxxxx.

Cláusula 15ª. O pagamento do patrocínio deverá ser realizado em até (30) dias a partir da assinatura deste contrato.

DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CURVELO ***Estado de Minas Gerais***

Cláusula 16ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto nas cláusulas 19 e 20, sem prejuízo do pagamento de multa estipulada no item 12 do Edital de Chamamento Público.

Cláusula 17ª. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará ao CONTRATADO desobrigado da utilização da logomarca do CONTRATANTE durante a realização do evento.

Cláusula 18ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa conforme constante em lei, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, independente de notificação prévia.

DO PRAZO

Cláusula 19ª. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 meses a partir da sua assinatura.

DO FORO

Cláusula 20ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo/MG, XX de XXXXX de 202X.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA, DESPORTO, LAZER E
TURISMO

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODAS AS DESPESAS ELEGÍVEIS QUE POSSAM SER CUSTEADAS COM O VALOR DO PATROCÍNIO PRETENDIDO PELO PROPONENTE.

EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS	
Proponente:	
Nome do Bloco:	
Data do evento:	
Valor:	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:	
Nome:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Representante:	Nome:		
	Carteira de Identidade:	Órgão expedidor:	
	CPF:	Estado civil:	
	Nacionalidade:	Naturalidade:	
	Endereço:	Bairro:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS ELEGÍVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Período	Observação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL EM DESPESAS ELEGÍVEIS:						



MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

(Local)

_____/_____/_____
(Data)

Observação: conforme item 8.1.1 do edital “todos os campos do anexo I deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROJETO”.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO BLOCO:				
1. Identificação do(a) Responsável:				
<i>(Profissional capaz de responder todas as informações relativas ao projeto)</i>				
Nome:				
2. Dados gerais do projeto:				
Descrever se possui patrocínio, apoio institucional e/ou de insumos ao evento, parcerias e/ou incentivos existentes para realização:				
Site ou rede social do Bloco:				
Trajeto do Bloco:				
3. Apresentação - Conte a História do Bloco, começando por quantas edições do Carnaval de Curvelo o Bloco participou				
4. Público:				
.				
5. Programação do evento				
Data		Ação		Descrição da Ação
				Horário Início:
				Término:
(dd/mm/aaaa)				(hh:mm) (hh:mm)



MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
6 Divulgação				
7. Promoção do produto turístico de Curvelo no evento				
8. Declaração do Representante legal do Proponente				

Curvelo, _____ de 2026.

Assinatura do representante legal